

**REGULAMENTO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS
DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade determinar as regras do Concurso para a “**Escolha da Rainha, primeira e segunda Princesas do Município de Rio Fortuna**” que será realizado no dia 21 de Junho de 2023, no Centro Comunitário São Marcos, em Rio Fortuna – SC.

Parágrafo Único – As eleitas vão promover e divulgar o Município de Rio Fortuna e seus eventos, dentro e fora da cidade, durante o período do seu mandato.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 2º - Para inscrever-se no concurso da “**Escolha da Rainha e Princesas do Município de Rio Fortuna**”, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Residir no município de Rio Fortuna;
- II. Ter idade mínima de 15 anos (completos até o dia 21 de Junho de 2023) e idade máxima de 26 anos;
- III. Não estar grávida;
- IV. Ser solteira.

Artigo 3º - A inscrição é gratuita e deverá ser requerida mediante preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e do termo de concordância e responsabilidade, que estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12:30 horas e no site www.riofortuna.sc.gov.br , entre os dias 08 a 31 de Maio de 2023.

Artigo 4º - No ato da inscrição, a candidata deverá fornecer: uma fotografia atual, no tamanho 10X15cm; a ficha de inscrição e o termo de concordância e responsabilidade devidamente preenchidos e assinados; uma cópia do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento; e uma cópia do comprovante de residência. Nenhuma foto ou documento será devolvido.

Parágrafo Único – Caso a candidata seja menor de 18 anos, deverá entregar também o Termo de Autorização (modelo disponível no site da prefeitura) assinado pelos pais ou responsável.

Artigo 5º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Artigo 6º - Não serão aceitas inscrições de candidatas que já tenham sido eleitas rainha ou princesa do Município de Rio Fortuna em anos anteriores.

Artigo 7º - Todas as candidatas, no ato da inscrição, firmam compromisso formal com o Município, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade, por tempo indeterminado e sem ônus.

DOS ENSAIOS

Artigo 8º - Os ensaios preparatórios para o desfile serão realizados em datas a serem definidas pela Comissão Organizadora, sendo as candidatas informadas com antecedência.

Artigo 9º - A participação nos ensaios é obrigatória, sob pena de a candidata ser excluída da seleção, a critério da comissão organizadora, não podendo, inclusive, se apresentar na data do concurso.

Artigo 10º - Será disponibilizada, pela Comissão Organizadora do evento, uma lista de frequência nos ensaios, a qual deverá ser devidamente assinada pela candidata.

DA ESCOLHA

Artigo 11º – A escolha será feita em apenas uma etapa, que acontecerá no dia 21 de Junho de 2023, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município, no Centro Comunitário São Marcos, em Rio Fortuna, SC.

Artigo 12º – No dia do concurso as candidatas deverão desfilar em traje típico alemão (vestido com comprimento no joelho, conforme orientações da Comissão Organizadora) e em traje social (vestido longo).

Parágrafo único- É de responsabilidade da candidata providenciar traje, calçados, acessórios, cabelos e maquiagem.

Artigo 13º - As candidatas deverão também mostrar suas habilidades de comunicação através de um breve discurso que deverá ser declamado ao vivo no dia do desfile.

Parágrafo Único - O tema do discurso será escolhido pela Comissão Organizadora e informado às candidatas no dia do ensaio. Cada candidata terá até 1:30 (um minuto e trinta segundos) para fazer o seu discurso.

DOS CRITÉRIOS

Artigo 14º - Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:

- I. Espontaneidade e carisma;
- II. Simpatia e beleza física;
- III. Charme e desinibição;
- IV. Capacidade de articulação verbal.

Parágrafo Primeiro - A cada item serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), não podendo os jurados usarem meias frações.

Parágrafo Segundo – Serão eleitas, as candidatas que alcançarem o maior número de pontos, pela soma de quesitos, na seguinte classificação:

1º Lugar: Rainha

2º Lugar: Primeira Princesa

3º Lugar: Segunda Princesa

Artigo 15º - Em caso de empate na soma geral dos pontos o desempate obedecerá ao seguinte critério. Pela ordem:

I. Maior soma de nota no item Capacidade de articulação verbal;

II. Maior soma de nota do item Espontaneidade e carisma;

III. Maior soma de nota do item Simpatia e beleza física;

IV. Maior soma de nota no item Charme e desinibição;

V. Candidata com maior idade.

Artigo 16º - Da decisão do júri não caberá qualquer recurso de nenhuma espécie. As fichas de votação para conferência estarão à disposição das candidatas durante 10 dias úteis após a realização do Concurso.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 17º - As eleitas, rainha e princesas, receberão prêmios a serem definidos pela Comissão Organizadora. As demais candidatas receberão um brinde de participação.

DO MANDATO

Artigo 18º - O mandato da Rainha e Princesas do Município de Rio Fortuna iniciará na solenidade de coroação e terminará na data do próximo concurso, em 2025. Ato em que irão transferir as suas sucessoras eleitas o título e a representatividade oficial do cargo.

Artigo 19º - A eleita Rainha e Princesas deverão, sempre que solicitadas, disponibilizarem seu tempo e imagens ao Município de Rio Fortuna.

Artigo 20º - Quando em exercício de suas funções ou fora delas, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade de Rio Fortuna.

Artigo 21º - Quando as eleitas estiverem em uso da faixa, não será permitido: acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes e fumar.

Artigo 22º - A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

Artigo 23º - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer dos deveres a elas atribuídos, bem como o não atendimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa, faixa e parte da premiação, conforme o caso, a ser decidido pela Comissão

Organizadora deste evento.

Artigo 24º - O mandato da renunciante ou destituída, que perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste concurso.

Rio Fortuna, 05 de maio de 2023.